

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2025, às 10h00min (dez horas), na sede da Companhia, em Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451, Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, 80.230-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/76 ("LSA"), por estarem presentes na totalidade dos acionistas, conforme assinatura lançada em livro próprio.

3. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: Nos termos do art. 294, III, da LSA, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2024, foram publicadas de forma eletrônica, na data de 15.05.2025, através dos links <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/208621> e <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/208620>.

4. MESA: Assumiu a presidência da mesa o Sr. **Fernando Parucker da Silva**, que convidou a mim, **Vera Lúcia Pasturczak da Silva**, para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: Em **I Assembleia Geral Ordinária:** (i) deliberar sobre a reeleição da Diretoria da Companhia; (ii) tomar as contas dos administradores; (iii) examinar, discutir e votar o relatório da Administração e as demonstrações financeiras da Companhia; (iv) deliberar sobre o resultado do exercício de 2024; Em **II Assembleia Geral Extraordinária:** (i) aprovar o aumento do capital social da Companhia; (ii) deliberar sobre a contratação da empresa especializada TL Contabilidade Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação (Anexo II), a valor contábil, dos bens a serem integralizados ao capital social da Companhia; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação (Anexo II) dos bens a serem integralizados ao capital social da Companhia; (iv) aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social; (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia; (vi) autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e revisão dos documentos da Companhia, tal qual consta da ordem do dia, todas as seguintes deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas, sem quaisquer oposições, vetos, emendas:

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

I – Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Atendidos os requisitos pertinentes, foram reeleitos para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, com início do mandato em 16 de maio de 2025 e término em 15 de maio de 2028, permitida a reeleição, na qualidade de **(a) Diretor Presidente Sr. Fernando Parucker da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 188527 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, apartamento 41, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84035-000; e, na qualidade de **(b) Diretora Administrativo-Financeira Sra. Vera Lucia P. da Silva**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 281708 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.863.459-70, residente e domiciliada na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, apartamento 41, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84035-000;

(ii) Aprovar, sem qualquer ressalva, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024;

(iii) Aprovar as demonstrações financeiras, datadas de 31 de dezembro de 2024, publicadas de forma eletrônica, nos termos do art. 294, III da LSA, sem qualquer ressalva.

(iii) Aprovar a proposta da administração de destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme documentação devidamente arquivada na sede da Companhia;

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Aprovar o aumento de capital social da Companhia em R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), mediante a emissão para subscrição privada, de 1.770.000 (um milhão setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, passando o capital social de R\$ 6.120.001,00 (seis milhões, cento e vinte mil e um reais) para R\$ 7.890.001,00 (sete milhões oitocentos e noventa mil e um reais) conforme Boletim de Subscrição (Anexo I).

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

(i.1) O aumento de R\$ 1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais) ao capital social se dará da seguinte forma:

(a) R\$ 1.332,36 (mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) em moeda corrente nacional;

(b) R\$ 1.252.861,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais) mediante integralização, dos direitos e obrigações sobre o Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden, firmado no Foro e Comarca de Ponta Grossa/PR, no valor de R\$ 1.484.123,70 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), dos quais já foram pagos R\$ 1.252.861,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais), tendo como Incorporadora a **Arquiponta Engenharia e Arquitetura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.460.846/0001-70, com sede em Ponta Grossa/PR à Rua Visconde de Nacar, 70, Centro, CEP 84010-620, e Contratantes **Fernando Parucker da Silva**, que tem por objeto a adesão à formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden, mediante aquisição da unidade autônoma nº 33 (trinta e três), com área privativa de 314,96m², área comum de 164,24m², e das respectivas vagas de garagem de nº 97 (com 29,93m²), 98 (com 29,93m²), 99 (com 29,93m²) e 100 (com 29,93m²), o que importa numa área total de 598,92m², edificada sobre os terrenos (i) lote de terreno nº 11-13/15-a/1 (oriunda da unificação dos lotes 11,13/15 e A/1), da quadra nº 11, de forma irregular, Quadrante SE, situado na Chácara Eleutério, Bairro Oficinas, de frente para a Rua Medeiros de Albuquerque, lado par, e demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula 62.390, do 2º Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa/PR; e (ii) lote de terreno urbano nº 9, da quadra nº 11, situado na Chácara Eleutério, Bairro Oficinas, de frente para a Rua Medeiros de Albuquerque, lado par, e demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula 63.763, do 2º Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa/PR.

(c) R\$ 515.806,64 (quinhentos e quinze mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mediante integralização, dos direitos e obrigações sobre o Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Urban Life, firmado no Foro e Comarca de Ponta

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

Grossa/PR, no valor de R\$ 757.615,50 (setecentos e cinquenta e sete seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), dos quais já foram pagos R\$ 515.806,64 (quinhentos e quinze mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), tendo como Incorporadora a **Arquiponta Engenharia e Arquitetura Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.460.846/0001-70, com sede em Ponta Grossa/PR à Rua Visconde de Nacar, 70, Centro, CEP 84010-620 e Contratantes **Fernando Parucker da Silva**, que tem por objeto a adesão à formação do Condomínio Edifício Urban Life, mediante aquisição das unidades autônomas (i) Apartamento, nº 51 (cinquenta e um), 8º pavimento, com área privativa de 178,00m², área comum de 32,67m² e área construída de 210,67m²; (ii) vaga de garagem nº 55 (cinquenta e cinco), 1º pavimento, com área privativa de 13,00m², área comum de 14,58m² e área construída de 27,58m²; e (iii) vaga de garagem nº 56 (cinquenta e seis), 1º pavimento, com área privativa de 13,00m², área comum de 14,58m² e área construída de 27,58m², edificadas sobre os terrenos (i) Lote de terreno urbano nº 16 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote nº 17 numa extensão de 36,00 metros, ao lado esquerdo com o lote nº 15, numa extensão de 34,00 metros, e aos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 12,80 metros, delimitando desta forma uma área de 513,00 m², e demais características constantes da matrícula 23.841 do Registro de imóveis de Telêmaco Borba; (ii) Lote de terreno urbano nº 19 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote nº 20 numa extensão de 50,00 metros, ao lado esquerdo com o lote nº 18, numa extensão de 48,00 metros, e aos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 9,00 metros, delimitando desta forma uma área de 585,00m², e demais características constantes da matrícula 23.844 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba; (iii) Lote de terreno urbano nº 18 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote nº 19 numa extensão de 48,00 metros, ao lado esquerdo com o lote nº 17, numa

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

extensão de 43,50 metros, e aos fundos com o lote n 01, numa extensão de 9,00 metros, delimitando desta forma uma área de 585,00 m², e demais características constantes da matrícula 23.843 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba; e (d) Lote de terreno urbano nº 17 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote n 18 numa extensão de 43,50 metros, ao lado esquerdo com o lote n 16, numa extensão de 36,00 metros, e aos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 10,00 metros, delimitando desta forma uma área de 510,00 m², e demais características constantes da matrícula 23.842 do Registro de imóveis de Telêmaco Borba.

(i.2) A proprietária **Vera Lucia Pasturczak da Silva**, brasileira, nascida em 21/03/1958, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 03062345498/DETRAN/PR, onde constam o RG n. 281708 SESP/MT e o CPF/MF n. 003.863.459-70, residente e domiciliada em Ponta Grossa/PR, à rua Ermelino de Leão, 1097, Apto 41, Olarias, CEP 84035-000, casada sob o regime da comunhão universal de bens com **Fernando Parucker da Silva**, brasileiro, nascido em 28/01/1955, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01151124025/DETRAN/PR, onde constam o RG n. 188527 SESP/SC e o CPF/MF n. 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à rua Ermelino de Leão, 1097, Apto 41, Olarias, CEP 84035-000, neste ato e na melhor forma de direito, **expressamente** anui com a integralização dos direitos e obrigações sob o (i) Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Urban Life; e (ii) Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden.

(i.3) Mediante a integralização dos referidos (i) Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Urban Life; e (ii) Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden, firmados em 21 de setembro de 2021 e 23 de agosto de 2017, respectivamente, a Companhia assume todos os direitos e deveres sobre os objetos dos contratos.

(i.4) Para todos os fins de direito, os Acionistas consignam que os Vendedores acima mencionados, mediante instrumento próprio devidamente arquivado

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

na sede da Companhia, anuíram expressamente na referida cessão de direitos do imóvel.

(i.5) As ações ordinárias ora emitidas terão os mesmos direitos atribuídos às ações ordinárias da Companhia em circulação nesta data, inclusive os dividendos e remunerações que vierem a ser declarados a partir desta data.

(ii) Ratificar a contratação da empresa especializada TL Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.310.901/0001-82, para elaboração do Laudo de Avaliação (Anexo II), a valor contábil dos imóveis a serem integralizados ao capital social da Companhia.

(iii) Aprovar, sem qualquer ressalva, o Laudo de Avaliação de Bens (Anexo II) datado de 14 de maio de 2025, que estabelece o valor dos direitos, com base em sua avaliação contábil;

(iv) Aprovar a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, para que refletir o aumento do capital social, de modo que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 7.890.001,00 (sete milhões oitocentos e noventa mil e um reais), representado por 7.890.001 (sete milhões oitocentos e noventa mil e uma) ações, sendo 7.890.000 (sete milhões oitocentos e noventa mil) ações ordinárias, e 01 (uma) ação preferencial de classe especial, todas nominativas, sem valor nominal.”

(v) Aprovar na íntegra o Estatuto Social da Companhia em todos os seus termos, cuja redação se dará conforme abaixo transcrito:

“ESTATUTO SOCIAL
FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ – 46.871.806/0001-56

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

Artigo 1º - **“FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”** é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede na cidade de Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451, Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, 80.230-010.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de negócios, bens e valores próprios e a participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeiras, como controladora do capital (holding) - (CNAE 6462-0/00); a compra e venda de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01); administração e aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02); loteamento de imóveis próprios (CNAE 6810-2/03); e, incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00).

§1º – A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista.

§2º – A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia iniciou as suas atividades em 22.06.2022 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R\$ 7.890.001,00 (sete milhões oitocentos e noventa mil e um reais), representado por 7.890.001 (sete milhões oitocentas e noventa mil e uma) ações, sendo 7.890.000 (sete milhões oitocentas e noventa mil) ações ordinárias, e 01 (uma) ação preferencial de classe especial, todas nominativas, sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia poderão ser de uma ou mais classes, resgatáveis ou não, e ter ou não valor nominal, nos termos do art. 11, parágrafo 1º da Lei das S/A.

§3º - A ação preferencial de classe especial confere ao seu titular os seguintes direitos:

- (a) eleger e destituir, em votação em separado: (i) a maioria dos membros do Conselho de Administração, se existente; (ii) um dos diretores da Companhia e/ou das suas Controladas; e (iii) a maioria dos membros, titulares e/ou suplentes do Conselho Fiscal da Companhia e/ou das suas Controladas; e,
- (b) aprovar, por votação em separado, as seguintes matérias: (i) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

existentes; (ii) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (iii) criação e emissão de partes beneficiárias; §4º - O titular da ação preferencial de classe especial ainda gozará das seguintes vantagens: (i) prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 50% (sessenta por cento) ao ano do lucro líquido da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento dos lucros remanescentes, inclusive dividendo obrigatório apurado de acordo com o art. 202, da Lei das S/A; (ii) participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nos aumentos de capital; (iii) direito integral a todas as bonificações e desdobramentos que venham a ser deliberados a partir da data de subscrição, sempre da mesma classe de ações de que são titulares; (iv) direito de veto, em separado ou não, em relação às seguintes matérias: (a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes; (b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; (c) redução do dividendo mínimo ou obrigatório; (d) alteração da denominação social da Companhia e/ou de suas Controladas; (e) mudança do objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas; (f) alienação das ações da Companhia e/ou de suas Controladas; (g) incorporação, cisão, fusão e transformação da Companhia e/ou de suas Controladas; (h) dissolução da Companhia e/ou suas Controladas; (i) aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis; (j) a participação da Companhia no capital de outras sociedades; (k) a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligadas, controladas ou associadas a esta Companhia; (l) quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação; (m) aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente e bens imóveis com valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (n) a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores; (o) remuneração global da Administração; (p) a outorga para terceiros de opções de compra de ações da Companhia realizada diretamente pelos acionistas pessoas físicas mediante a entrega de ações de sua titularidade e de emissão da Companhia, em montante superior a 5% (cinco por cento) do capital social votante e/ou total da Companhia; e (q) eleição de herdeiros necessários de qualquer acionista pessoa física em

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF Nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

caso de morte, ausência declarada ou interdição, para ocupar cargo na administração da Companhia e/ou das Controladas.

§5º - As ações preferenciais de classe especial são conferidas exclusivamente e intuito personae aos acionistas subscritores devidamente identificados no Boletim de Subscrição de Assembleia de Constituição.

§6º - As ações preferenciais de classe especial poderão ser objeto de resgate pela Companhia nos termos estabelecidos neste Estatuto e no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

§7º - O resgate da ação preferencial de classe especial será realizado compulsoriamente pela Companhia a partir do recebimento da certidão de óbito do seu titular. Mediante o resgate, a Companhia se obriga a retirar as respectivas ações preferenciais de classe especial definitivamente de circulação.

§8º - O preço de resgate das ações preferenciais de classe especial será calculado com base no seu preço de emissão, corrigido monetariamente pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV").

§9º - Sem prejuízo do resgate regulado no parágrafo 7º, será facultado à Companhia realizar o resgate de parte ou da totalidade das ações preferenciais de classe especial, a qualquer tempo, desde que, nessa hipótese, haja aprovação em assembleia especial convocada para deliberar sobre essa matéria específica.

§10º - O resgate das ações preferenciais de classe especial será pago ao titular e/ou ao representante legal no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assembleia especial de titulares das ações preferenciais de classe especial que aprovar o resgate pela Companhia.

§11º - As ações preferenciais de classe especial resgatadas pela Companhia poderão ser realizadas com ou sem redução do capital social.

CAPÍTULO III - Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min**

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia;

II - Eleger e destituir os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração global;

III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

IV - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e/ou bens do ativo permanente, com valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

V – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por exercício social.

VI – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

VII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por exercício social.

VIII - Autorizar de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado ou, ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes, que convidará outro acionista, administrador da Companhia ou advogado para secretariar os trabalhos.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples do capital votante.

Parágrafo Primeiro - As matérias que exigirem "quórum" qualificado nos termos do artigo 136 da Lei de sociedades anônimas serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

Parágrafo Segundo - No caso de empate, a Assembleia Geral será novamente convocada, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, para votar a

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF Nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

deliberação; se permanecer o empate, caberá ao Poder Judiciário decidir, no interesse da Companhia

CAPÍTULO IV**Seção I - Administração**

Artigo 11 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do art. 152, da Lei n. 6.404/1976.

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo um deles designado Diretor Presidente e o outro Diretor Administrativo-Financeiro, todos com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura dos Diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º – Os Diretores poderão, ainda, isoladamente ou em conjunto, designar um dos seus membros para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por um dos Diretores, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros, sendo de responsabilidade do Diretor a sua qualidade de som e áudio caso a sua participação em reunião se dê por videoconferência.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, e, caso contenha deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º - Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhão de reais) por exercício social.

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por exercício social.

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF Nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia, sem a prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 16 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos anuais aprovados pelos acionistas;

II - Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e

III - Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

Artigo 17 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia.

Artigo 18 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seus Diretores, isoladamente ou em conjunto.

§ 1º - A representação da Companhia em juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos caberá a qualquer dos Diretores ou um procurador com poderes específicos, nomeado nos termos deste Estatuto.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade.

§ 3º - As procurações ad judicium da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 19 - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social sem a autorização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 21 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 22 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V - Exercício Social

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

Artigo 23 - O exercício social da Companhia terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional. Parágrafo único. - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

Artigo 25 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma de caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela assembleia geral o percentual a ser distribuído aos acionistas, desde que não seja prejudicado o direito dos acionistas preferencias de receber os dividendos fixos ou mínimos a que tenham prioridade.

§ 3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao capital social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VI - Liquidação da Companhia

Artigo 26 - A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VII - Disposições Gerais

Artigo 27 - O acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que, dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 16 de maio de 2025, às 10h00min

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 28 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 29 - O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Curitiba/PR”

(vi) Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas; e

(vii) Autorizar a lavratura da ata que se refere a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A.

7. ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, a presente reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada por unanimidade de votos e assinada por todos os presentes, ficando desde logo autorizada pelos Srs. Acionistas a publicação da mesma na forma de extrato.

Fernando Parucker da Silva
Presidente da Assembleia

Vera Lúcia Pasturczak da Silva
Secretária da Assembleia

Anexo I

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações, conforme aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de FPS Investimentos Imobiliários S/A. realizada em 16 de maio de 2025, no valor de R\$1.770.000,00 (um milhão setecentos e setenta mil reais), mediante emissão privada de 1.770.000 (um milhão setecentos e setenta mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

ACIONISTA SUBSCRITOR	Ações ON Subscritas	Ações ON Integralizadas	Valor do Capital Integralizado em R\$
FERNANDO PARUCKER DA SILVA , brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 28/01/1955, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 01151124025 DETRAN/PR, onde constam o RG n. 188527 SESP/SC e o CPF/MF n. 248.710.109-10, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, à rua Ermelino de Leão, 1097, Apto. 41, Centro, CEP 84035-000	1.770.000	1.770.000	1.770.000,00
Total	1.770.000	1.770.000	1.770.000,00

FERNANDO PARUCKER DA SILVA



contabilidade

TL Contabilidade Ltda.

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

Data-base: 14 de maio de 2025



TL Contabilidade Ltda., sociedade limitada, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 2451, 8º andar, sala 804, Rebouças, Curitiba/PR - CEP 80.230-010, inscrita no CNPJ sob nº 17.310.901/0001-82 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº 008667/O-1, neste ato representada por Tânia Tavares Feliciano de Deus Lima, contadora, inscrita no CPF sob o nº 007.613.359-19 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob nº 054990/O-9, residente e domiciliada em Curitiba/PR, nomeada perita, *ad referendum*, para proceder à avaliação de ativos, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

I. Objetivo da avaliação

O objetivo da presente avaliação é apurar o valor de bens imóveis de propriedade de Fernando Parucker da Silva, inscrito no CPF sob nº 248.710.109-10 e Vera Lúcia Pasturczak da Silva, inscrita no CPF sob nº 003.863.459-70, para fins de integralização no capital social da companhia FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 46.871.806/0001-56, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2451, 8º andar, sala 804, Rebouças, Curitiba/PR - CEP 80.230-010.

O presente Laudo de Avaliação foi lavrado em consonância com artigo 8º da Lei 6.404/76.

II. Metodologia

Exame da documentação fornecida pelos proprietários. As estimativas usadas nesse processo estão baseadas no custo histórico de aquisição, constante na declaração de Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2024, Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio e Declaração de Quitação, consoante artigo 23 da Lei 9.249/95.

Apurou-se que as participações constantes nos registros, cujos valores têm existência real e sua posse e propriedade estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea.



III. Limitação das responsabilidades

Este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos solicitantes e seus acionistas, visando-se ao objetivo já descrito.

A TL Contabilidade não se responsabiliza por perdas ocasionais à solicitante e a suas controladas, a seus acionistas, diretores e credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.

IV. Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, conclui-se que o valor total dos bens avaliados é de R\$ 1.768.667,64 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), assim composto:

Descrição do Bem	Valor da avaliação
R\$ 1.252.861,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais) mediante integralização, dos direitos e obrigações sobre o Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden, firmado no Foro e Comarca de Ponta Grossa/PR, no valor de R\$ 1.484.123,70 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), dos quais já foram pagos R\$ 1.252.861,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais), tendo como Incorporadora a Arquiponta Engenharia e Arquitetura Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.460.846/0001-70, com sede em Ponta Grossa/PR à Rua Visconde de Nacar, 70, Centro, CEP 84010-620, e Contratantes Fernando Parucker da Silva e Vera Lucia Pasturczak da Silva, que tem por objeto a adesão à formação do Condomínio Edifício Vogue Square Garden, mediante aquisição da unidade autônoma nº 33 (trinta e três), com área privativa de 314,96m ² , área comum de 164,24m ² , e das respectivas vagas de garagem de nº 97 (com 29,93 ²), 98 (com 29,93m ²), 99 (com 29,93m ²) e 100 (com 29,93m ²), o que	R\$ 1.252.861,00





importa numa área total de 598,92m², edificada sobre os terrenos (i) lote de terreno n° 11-13/15-a/1 (oriunda da unificação dos lotes 11,13/15 e A/1), da quadra n° 11, de forma irregular, Quadrante SE, situado na Chácara Eleutério, Bairro Oficinas, de frente para a Rua Medeiros de Albuquerque, lado par, e demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula 62.390, do 2° Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa/PR; e (ii) lote de terreno urbano n° 9, da quadra n° 11, situado na Chácara Eleutério, Bairro Oficinas, de frente para a Rua Medeiros de Albuquerque, lado par, e demais características, metragens e confrontações constantes da matrícula 63.763, do 2° Serviço Registral de Imóveis de Ponta Grossa/PR.

R\$ 515.806,64 (quinhentos e quinze mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mediante integralização, dos direitos e obrigações sobre o Termo de Compromisso de Adesão para Formação do Condomínio Edifício Urban Life, firmado no Foro e Comarca de Ponta Grossa/PR, no valor de R\$ 757.615,50 (setecentos e cinquenta e sete seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), dos quais já foram pagos R\$ 515.806,64 (quinhentos e quinze mil oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), tendo como Incorporadora a Arquiponta Engenharia e Arquitetura Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.460.846/0001-70, com sede em Ponta Grossa/PR à Rua Visconde de Nacar, 70, Centro, CEP 84010-620 e Contratantes Fernando Parucker da Silva e Vera Lucia Pasturczak da Silva, que tem por objeto a adesão à formação do Condomínio Edifício Urban Life, mediante aquisição das unidades autônomas (i) Apartamento, n° 51 (cinquenta e um), 8° pavimento, com área privativa de 178,00m², área comum de 32,67m² e área construída de 210,67m²; (ii) vaga de garagem n° 55 (cinquenta e cinco), 1° pavimento, com área privativa de 13,00m², área comum de 14,58m² e área construída de 27,58m²; e (iii) vaga de garagem n° 56 (cinquenta e seis), 1° pavimento, com área privativa de 13,00m², área comum de 14,58m² e área construída de 27,58m², edificadas sobre os terrenos (i) Lote de terreno urbano n° 16 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote n° 17 numa extensão de 36,00 metros, ao lado esquerdo com o lote n° 15, numa extensão de 34,00 metros, e aos fundos com o lote n 01. numa extensão de 12,80 metros, delimitando desta forma uma área de 513,00 m², e demais características constantes da matrícula

R\$ 515.806,64





23.841 do Registro de imóveis de Telêmaco Borba; (ii) Lote de terreno urbano no 19 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17.00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote nº 20 numa extensão de 50.00 metros, ao lado esquerdo com o lote nº 18, numa extensão de 48,00 metros, e aos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 9,00 metros, delimitando desta forma uma área de 585,00m², e demais características constantes da matrícula 23.844 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba; (iii) Lote de terreno urbano n 18 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos, medindo 17,00 metros, confrontando lateralmente ao lado direito com o lote nº 19 numa extensão de 48,00 metros, ao lado esquerdo com o lote nº 17, numa extensão de 43,50 metros, e aos fundos com o lote n 01, numa extensão de 9,00 metros, delimitando desta forma uma área de 585,00 m², e demais características constantes da matrícula 23.843 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba; e (d) Lote de terreno urbano nº 17 da quadra 145, do loteamento denominado de Cidade Nova, no bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba/PR, com as seguintes medidas e confrontações: frente para Rua Nereu Ramos. medindo 17,00 metros. confrontando lateralmente ao lado direito com o lote n 18 numa extensão de 43,50 metros, ao lado esquerdo com o lote n 16, numa extensão de 36.00 metros, e aos fundos com o lote nº 01, numa extensão de 10,00 metros, delimitando desta forma uma área de 510,00 m², e demais características constantes da matrícula 23.842 do Registro de imóveis de Telêmaco Borba.

Estando o Laudo de Avaliação concluído, a TL Contabilidade Ltda., coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Curitiba/PR, 14 de maio de 2025.

TANIA TAVARES FELICIANO
DE DEUS
LIMA:00761335919

Assinado de forma digital por
TANIA TAVARES FELICIANO DE
DEUS LIMA:00761335919
Dados: 2025.05.15 14:26:58 +01'00'

TL Contabilidade Ltda. CRC/PR 008667/O-1

Tânia Tavares Feliciano de Deus Lima CRC/PR 054990/O-9

FPS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

CNPJ/MF nº 46.871.806/0001-56 – NIRE 41300316503

TERMO DE POSSE – DIRETORIA

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2025, às 10h30min (dez horas e trinta minutos), na sede de **FPS Investimentos Imobiliários S/A**. (“Companhia”), localizada em Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451, Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, 80.230-010, comparecem e tomam posse, na qualidade de **(a) Diretor Presidente Sr. Fernando Parucker da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº 188527 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, apartamento 41, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84035-000; e, na qualidade de **(b) Diretora Administrativo-Financeira Sra. Vera Lucia P. da Silva**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade RG nº 281708 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.863.459-70, residente e domiciliada na Rua Ermelino de Leão, nº 1097, apartamento 41, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84035-000, ambos membros da Diretoria de FPS Investimentos Imobiliários, eleitos em 16 de maio de 2025, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, para mandato de 3 (três) anos, com início em 16 de maio de 2025 e encerramento em 15 de maio de 2028.

Os Diretores ora investidos em seus cargos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do § 1º do art. 147 da Lei n. 6.404/1976.

Curitiba/PR, 16 de maio de 2025.

Fernando Parucker da Silva
Diretor Presidente

Vera Lucia P. da Silva
Diretora Administrativo-Financeira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FPS INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00386345970	
24871010910	